MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Novembro de 2023 Edição Nº 388 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo geotécnico, ensaios de solo, sondagens e estudo de tráfego, para complementação e elaboração de projeto de pavimentação.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 62/2023
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Ferreira da Costa Filho
Wesley Henrique Batista dos Santos
Primeiro de Maio, 14 de novembro de 202 3.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através da Senhora Bruna de Oliveira Casanova, Prefeita Municipal, informa a quem possa interessar que na edição nº 384 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Primeiro de Maio, pág. 1, na publicação referente ao Extrato de Contrato nº 194/2023, de 13 de novembro de 2023.
“Onde se lê”:
“... FISCAL DO CONTRATO: Vitor Hugo Rolim
Wesley Henrique Batista dos Santos
Yeda Gusmão...”
“Leia-se”:
“...FISCAL DO CONTRATO: Allisson Machado Carneiro
Braz Luiz Anizelli
Edson Luiz Anizelli
Fabio Alexandre L. dos Santos
Primeiro de Maio, 20 de novembro de 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMEIRO DE MAIO/PR- CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 313/2008, pelas Leis Federais Nº 8069/90 e Nº 12.696/2012 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **CONVOCA** os candidatos eleitos ao cargo de conselheiro tutelar e suplentes para participar do curso obrigatório de formação, de acordo com o edital.
1) Consta no edital de abertura do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar:
11. DA FORMAÇÃO:
11.1. *Esta etapa* ***é obrigatória*** *e consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos;*
Parágrafo Único: *A formação/capacitação compreenderá o conhecimento da legislação específica das atribuições do cargo, os instrumentos de atendimento disponibilizados pela Rede de Atendimento, a utilização prática dos sistemas de informação pertinentes à atividade e outros assuntos que no entender do CMDCA sejam necessários para preparar o Conselheiro Tutelar eleito, para o exercício da sua nova função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse, com exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).*
2) O Curso de Formação acontecerá no dia 25/11/2023, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Câmara Municipal, localizada no endereço: Rua Dez, nº 610.
Primeiro de Maio, 20 de novembro de 2023.
ALESSANDRO VAZ DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDCA
ANEXO I

Posição	Nome do candidato	Número do candidato
1°	Patricia Motoca	456
2°	Suellen Andreato	555
3°	Luzia Celestrim	235
4°	Sueli do Chuchu	789
5°	Rosa do Amadeus	234
6°	Edina do Sardinha	123
7°	Sueli de Oliveira do Ibiaci	369
8º	Andrea Bondezan	333
9º	Jane (Tia Jane)	222
10°	Esmael do Lanche	212
11°	Poliany do Ibiaci	312
12°	Elise Hernandes (Zoinho)	111
13°	Naline Leoni	444
14º	Sabrina	102
15°	Maria Izabel (Bel Ibiaci)	777

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA APAE JUSTIFICATIVA

Considerando que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Primeiro de Maio é regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 13/05/1971, inscrita no CNPJ/MF sob o n 80.613.292/0001-77.
Considerando que a instituição o município de Primeiro de Maio necessita realizar o atendimento as crianças com necessidades especiais com atendimento educacional especializado, e que de acordo com o Senso escolar esta entidade realiza o atendimento a essas crianças e que o valor do Custo Aluno é repassado ao município através dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).
Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visa a manutenção, melhoria dos serviços, potencialização e promoção das etapas da Educação Básica – Educação Infantil: Estimulação Essencial, Pré Escola e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – Fase I – Séries Iniciais, na Modalidade Educação Especial, no valor de R$47.344,91 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Considerando que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, analisou e aprovou o projeto apresentado pela entidade, conforme Portaria Intermenisterial – MEC/ME nº 1 de 24 de maio de 2021. Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única instituição no município de Primeiro de Maio que realiza o atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Diante do exposto, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de realização de chamamento público, com fundamento no dispositivo supramencionado, em virtude da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois as metas previstas no projeto podem ser atingidas apenas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais _ APAE de Primeiro de Maio.
Primeiro de Maio – PR, 20 de novembro de 2023.
Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA - EIRELI
CNPJ: 32.040.684/0001-41.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado com resistência maior ou igual a FCK= 25 MPA, e mão de obra para prestação de serviço como aplicação, polimento do concreto e corte.
VALOR: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 10/2023
PREÇOS REGISTRADOS:
LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Total do Lote: R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto usinado com nº 1 e n º 2 (incluso serviços de resistência maior ou igual a fck=25mpa).	Avenida Mix	M3	450	R$ 440,00	R$ 198.000,00
2	Serviço de mão de obra como aplicação, polimento, corte do concreto e afins.	Avenida Mix	M3	7500	R$ 15,00	R$ 112.500,00

LOTE 2 LOTE 2: ME e EPP
Valor Total do Lote: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto usinado com nº1 e n º2 (incluso serviços de resistência maior ou igual a fck=25mpa).	Avenida Mix	M3	150	R$ 440,00	R$ 66.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COMO APLICAÇÃO, POLIMENTO, CORTE DO CONCRETO E AFINS.	Avenida Mix	M3	2500	R$ 15,00	R$ 37.500,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique –se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 09 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.940.364/0001-76
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pedrisco (pó de pedra), brita graduada e pedra rachão para a Secretaria Municipal Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Obras e Engenharia e Secretaria de viação e Transporte.
VALOR: R$ 253.912,50 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 06/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Brita Graduada (BGS), incluso transporte, material de origem granítica, não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impurezas), deverá presentar boa adesividade com materiais asfáltico, deverá atender a Norma DER/PR ES-P 05/05, e faixa granulométrica III.	Brita Forte	M3	2250	R$ 112,85	R$ 253.912,50

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 09 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA - CNPJ: 12.535.268/0001-07
OBJETO: Aquisição de pedrisco, pedrisco (pó de pedra), brita graduada e pedra rachão para a Secretaria Municipal Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Obras e Engenharia e Secretaria de viação e Transporte.
VALOR: R$ 109.272,29 (cento e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 06/2023

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	(Pedrisco limpo (1.200kg/m³). Ser estável e ser proveniente de jazidas de granito de coloração cinza, material de grande resistência à abrasão, estar limpo, ou seja, isento de pó de pedra, de partículas em desintegração, de torrões de argila, matéria orgânica e outras substâncias nocivas; apresentar excelente adesividade à Emulsão Asfáltica; apresentar a seguinte granulométrica.	Guaravera	M3	844	R$ 95,00	R$ 80.180,00
2	(Pedrisco misto (1.500kg/m³). Pó de pedra grosso, Material de origem granítica, o qual deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza), apresentar excelente adesividade à Emulsão Asfáltica; apresentar a seguinte granulométrica.	Guaravera	M3	844	R$ 90,00	R$ 75.960,00
4	Pedra Rachão - Origem Granítica, não poderá apresentar desgastes, constituído de produtos obtidos do britador primário, devera possuir uma faixa granulométrica cujo elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros), material de grande resistência à abrasão, estar limpo, ou seja, isento de pó de pedra, de partículas em desintegração, de torrões de argila, matéria orgânica e outras substâncias nocivas; Não poderá apresentar desgastes no ensaio de Abrasão Los Angeles, inferior a 50% (Cinquenta por cento), conforme NBR NM51. Apresentar a seguinte Granulométrica, peneira em malha quadrada.	Guaravera	M3	1125	R$ 100,00	R$ 112.500,00
5	(Pedrisco limpo (1.200kg/m³). Ser estável e ser proveniente de jazidas de granito de coloração cinza, material de grande resistência à abrasão, estar limpo, ou seja, isento de pó de pedra, de partículas em desintegração, de torrões de argila, matéria orgânica e outras substâncias nocivas; apresentar excelente adesividade à Emulsão Asfáltica; apresentar a seguinte granulométrica:	Guaravera	M3	281	R$ 95,00	R$ 26.695,00
6	(Pedrisco misto (1.500kg/m³). Pó de pedra grosso, Material de origem granítica, o qual deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza), apresentar excelente adesividade à Emulsão Asfáltica; apresentar a seguinte granulométrica.	Guaravera	M3	281	R$ 90,00	R$ 25.290,00
7	Brita Graduada (BGS), incluso transporte, material de origem granítica, não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impurezas), deverá presentar boa adesividade com materiais asfáltico, deverá atender a Norma DER/PR ES-P 05/05, e faixa granulométrica III.	Guaravera	M3	750	R$ 109,00	R$ 81.750,00
8	Pedra Rachão - Origem Granítica, não poderá apresentar desgastes, constituído de produtos obtidos do britador primário, devera possuir uma faixa granulométrica cujo elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros), material de grande resistência à abrasão, estar limpo, ou seja, isento de pó de pedra, de partículas em desintegração, de torrões de argila, matéria orgânica e outras substâncias nocivas; Não poderá apresentar desgastes no ensaio de Abrasão Los Angeles, inferior a 50% (Cinquenta por cento), conforme NBR NM51. Apresentar a seguinte Granulométrica, peneira em malha quadrada.	Guaravera	M3	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 09 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA
CNPJ Nº 11.866.958/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, no fornecimento de Refeição Individual Comercial (Self Service) livre, acompanhado de 1 (uma) bebida, para atender os servidores que estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio no município de Londrina.
VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 07/2023
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição Individual Comercial (Self Service) livre, acompanhado de 1 (uma) bebida (suco, água ou refrigerante – 500 ml). Composição mínima: prato principal (2 tipos de carne – bovina, ave ou pescado); acompanhamento (arroz e feijão); guarnição (massas, purês, leguminosas ou farofa); saladas (diversas) sendo cozidas ou cruas.	Un	1000	R$ 27,80	R$ 27.800,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio/PR, em 17 de novembro 2023.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PROCESSO Nº: 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por sua Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 64/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção e instalação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 9.000 BTUs (incluso material elétrico para ponto elétrico).	MA	Un	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
2	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 12.000 Btus (incluso material elétrico para ponto elétrico).	MA	Un	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
3	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 18.000 BTUs (incluso material elétrico para ponto elétrico).	MA	Un	20	R$ 335,00	R$ 6.700,00
4	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 24.000 BTUs (incluso material elétrico para ponto elétrico).	MA	Un	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
5	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 30.000 BTUs (incluso material elétrico para ponto elétrico).	MA	Un	10	R$ 385,00	R$ 3.850,00
8	Lavagem de ar condicionado (com retirada do aparelho) com potência de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS.	MA	Un	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01: **50.565.680 FABIO DA CRUZ BARBOSA**, CNPJ n.º 50.565.680/0001-69, com sede na Rua Porto Alegre, 246, CEP: 87140-000, Paiçandu/PR, telefone: (44) 99715-2356, E-mail: h.office.maringa@ gmail.com, representada por seu responsável legal, Sr. Fabio da Cruz Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 246, CEP: 87140-000, Paiçandu/PR, RG n.º 7.116.111 0 SESP/PR, CPF n.º 036.711.909-90.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 64/2023.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 64/2023**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
27	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.39.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
41	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
52	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
56	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
77	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1504
78	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
102	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
120	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.39.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
160	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
161	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
181	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
182	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
204	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.39.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
221	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
222	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
237	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.39.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
264	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	1303
265	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	5494
266	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	12494
291	10.001.10.302.0010.2.012.	3.3.90.39.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
314	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1303
315	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	12494
336	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
340	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.39.00.00	494
341	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
357	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	494
358	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
371	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.39.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
386	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	933
387	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
407	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
426	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	784
427	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	934
428	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
442	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	934
443	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
453	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.39.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
475	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.39.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
491	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.39.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
513	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1504
515	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1510
516	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1511
518	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
553	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
557	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1511
558	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1000
571	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
575	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.39.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
591	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
606	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
616	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
625	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Elivan de Lima Gomes Matrícula: 401445
Luis Henrique Hideki Amauki Matrícula: 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula: 401720
Samanta Ferreira da Silva Matrícula: 401705
Yeda Gusmão Matrícula: 401575

12. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 13 de novembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA 50.565.680 FABIO DA CRUZ BARBOSA
Contratante Contratada
GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:
Luís Felipe Teixeira Luís Henrique Hideki Amauki

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PROCESSO Nº: 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por sua Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 64/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento,

observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção e instalação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
6	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo split, com potência de 48.000 BTUS (incluso material elétrico para ponto elétrico)	Brasil Energia	Un	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
7	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo split, com potência de 60.000 BTUS (incluso material elétrico para ponto elétrico)	Brasil Energia	Un	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
9	Lavagem de ar condicionado (com retirada do aparelho) com potência de 19.000 BTUS a 60.000 BTUS	Brasil Energia	Un	160	R$ 199,99	R$ 31.998,40
10	Troca de compressor para ar condicionado	Brasil Energia	Un	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
11	Reposição de gás R22	Brasil Energia	Un	70	R$ 150,00	R$ 10.500,00
12	Reposição de gás R32	Brasil Energia	Un	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
13	Reposição de gás R410	Brasil Energia	Un	80	R$ 180,00	R$ 14.400,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 01: **ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 30.038.128/0001-05, com sede na Rua Onze, Esquina com Vinte e Dois, 1206, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, telefone: (43) 3344-4119, E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. André Luiz Oliveira de Souza Brandão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rubi, 136, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, RG n.º 12.301.681-5 SSP-PR, CPF n.º 078.223.419-44.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 64/2023.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 64/2023**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
27	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.39.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
41	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
52	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
56	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
77	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1504
78	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
102	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
120	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.39.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
160	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
161	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
181	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
182	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
204	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.39.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
221	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
222	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
237	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.39.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
264	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	1303
265	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	5494
266	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	12494
291	10.001.10.302.0010.2.012.	3.3.90.39.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
314	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1303
315	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	12494
336	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
340	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.39.00.00	494
341	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
357	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	494
358	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
371	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.39.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
386	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	933
387	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
407	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	1001

419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
426	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	784
427	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	934
428	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
442	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	934
443	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
453	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.39.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
475	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.39.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
491	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.39.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
513	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1504
515	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1510
516	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1511
518	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
553	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
557	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1511
558	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1000
571	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
575	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.39.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
591	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
606	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
616	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
625	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Elivan de Lima Gomes Matrícula: 401445
Luis Henrique Hideki Amauki Matrícula: 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula: 401720
Samanta Ferreira da Silva Matrícula: 401705
Yeda Gusmão Matrícula: 401575

12. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 13 de novembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDAO E CIA LTDA
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:
Luís Felipe Teixeira Luís Henrique Hideki Amauki

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de Serviço de Publicação de página em revista, com distribuição em todo o estado do Paraná, para a divulgação do município de Primeiro de Maio, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

Data de início do recebimento das propostas: **20/11/2023**

Data fim do recebimento das propostas: **23/11/2023**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hs**

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br, constando deste a íntegra deste Aviso e Termo de Referência.

DESPACHO

Considerando o pedido de revogação encaminhado pela secretaria demandante, passo a despachar:

Visto que o referido processo licitatório se tratava de um Processo Seletivo Simplificado, com o período de contratação de um ano, e que as vagas oferecidas são permanentes, decorrentes de aposentadorias ou pedidos de exoneração, não se enquadra o pedido de PSS.

Com base nas informações e pela conveniência financeira e temporal, será mais vantajoso ao Município fazer um concurso publico, para preenchimentos das referidas vagas.

Como disposto no art.71 da lei nº14133/2021, inciso II:

Art. 71- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Diante do exposto revogo a Dispensa de Licitação nº 66/2023.

Primeiro de Maio, 20 de novembro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE CONSULTA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer a atenção básica em saúde no município;

Considerando a importância da atuação do profissional farmacêutico na promoção da saúde e prevenção de doenças;

Considerando a competência da farmacêutica Tatiany Priscila Correa Gorriz, devidamente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, para desempenhar funções na área de atenção básica;

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o serviço de Consulta Farmacêutica na Atenção Básica do Município de Primeiro de Maio.

Art. 2º A farmacêutica Tatiany Priscila Correa Gorriz fica designada como responsável pelo serviço, devendo coordenar e executar as atividades relacionadas à consulta farmacêutica.

Art. 3º Atribuições básicas da Consulta Farmacêutica:

I. Realizar a dispensação de medicamentos prescritos por profissionais de saúde da rede pública municipal, orientando sobre posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas;

II. Realizar a educação em saúde, promovendo a conscientização sobre o uso racional de medicamentos e a prevenção de doenças;

III. Orientar os pacientes sobre a importância do acompanhamento regular com outros profissionais de saúde, quando necessário;

IV. Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças junto à comunidade;

V. Manter registros adequados das consultas farmacêuticas realizadas, garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Portaria elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Lauro Américo de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Primeiro de Maio

PORTARIA Nº 6.356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER DE FORMA MAIS EFICAZ A DEMANDA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de otimizar a distribuição dos profissionais de saúde para atender de forma mais eficaz a demanda do município.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a farmacêutica Daniele Futigami Ferraz, matrícula 401303 para cumprir carga horária de trabalho distribuída entre o Hospital Municipal e a Farmácia Municipal do Posto de Saúde Padre Nazareno Ciataglia, conforme especificado abaixo:

Hospital Municipal:
Horário: 07H30 às 11H30
Dias: Segunda a Sexta-feira

Farmácia Municipal do Posto de Saúde Padre Nazareno Ciataglia:
Horário: 13H00 às 17H00
Dias: Segunda a Sexta-feira

Art. 2º - A carga horária semanal de trabalho da farmacêutica Daniele Futigami Ferraz será de 40 horas, distribuídas conforme mencionado no Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Portaria elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Lauro Américo de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Primeiro de Maio

PORTARIA Nº 6.358, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE CASOS QUE PODEM SER ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO – NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE RELATÓRIO ATUALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo mencionadas para desempenharem as atividades de análise dos encaminhamentos para serviços especializados, internações e/ou atendimento de urgência/emergência, com o objetivo de identificar situações passíveis de tratamento no âmbito da atenção básica:

I - Juliane Marques Moreno Baldo, matrícula 101454, ocupante do cargo de enfermeira.

II - Lidyane Nogueira Fabrício, matrícula 101701, ocupante do cargo de médica.

Art. 2º As servidoras mencionadas no Art. 1º deverão manter relatório atualizado sobre o andamento das análises, de modo a permitir que o Município possa quantificar os registros relacionados às possibilidades de tratamento no âmbito da atenção básica.

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas por Juliane Marques Moreno Baldo e Lidyane Nogueira Fabrício incluem a avaliação criteriosa dos encaminhamentos recebidos, a identificação de casos que poderiam ser atendidos na atenção básica, bem como o acompanhamento e registro detalhado de todas as situações analisadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois

mil e vinte e três.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal
Portaria elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
Lauro Américo de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Primeiro de Maio

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 20/11/2023 18:02:26